



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

#### PROCESSO Nº 0266200/2016

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**, sediada na Rua Antônio Raposo, nº 405-A, Cutim – Anil, São Luís – MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual 24.629/2008, Lei Estadual 10.403/2015 e aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Resolução CCL nº 001/2015, de 09 de fevereiro de 2015 e demais legislações aplicadas à matéria, e pelas cláusulas deste edital a seguir declinadas.

A sessão pública do **Pregão Presencial n.º 49/2018**, terá início às **09:30 horas, do dia 06 de junho de 2018**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivo anexo serem entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala da Comissão Setorial de Licitação da SEAP, situada na Rua Antônio Raposo, nº 405 – A, Cutim - Anil, 1º andar, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

#### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO/ VALOR GLOBAL**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tratamento de água (m<sup>3</sup> de água tratada), por meio de processo de dessalinização (osmose reversa), com a instalação e manutenção de todo o sistema de tratamento.

1.2. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução CONAMA nº 20/1986.

**1.3. DO VALOR** - O **valor global** estimado da presente licitação é de R\$ **489.100, 00** (quatrocentos e oitenta e nove mil e cem reais).

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto conforme descrito neste Edital e seus anexos e que atenderem às condições estabelecidas, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas.

#### **2.2 Não poderão participar deste Pregão:**

2.2. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SEAP, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



2.2.6. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11. Não poderão participar empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da SEAP, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão no direito de licitar e contratar pela SEAP.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, fornecer o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial competente ou, tratando-se, de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supramencionada, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A Procuração deverá estar com a firma reconhecida.

3.2. O Representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



3.6. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. O modelo de credenciamento está descrito no **Anexo III**.

3.8. Para que a empresa licitante participe como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar junto ao credenciamento, a comprovação de que é ME ou EPP, mediante **certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. Os licitantes poderão apresentar, pessoalmente (através de representante credenciado) no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, ou por fax, via postal, carta registrada ou outro meio em que reste de forma inequívoca, que a Comissão Setorial de Licitação tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação a **Proposta de Preços e toda Documentação de Habilitação**, em 02 (dois) envelopes opacos distintos, devidamente fechados, em cuja parte externa e frontal, deva obrigatoriamente conter as seguintes informações:

**À SEAP – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
**Rua Antônio Raposo, nº 405 – A, Cutim - Anil – São Luís – MA**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX /2018**  
**Razão Social e Endereço do Licitante**

**À SEAP – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
**Rua Antônio Raposo, nº 405 – A, Cutim - Anil – São Luís – MA**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX /2018**  
**Razão Social e Endereço do Licitante**

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.3. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos deste Edital.

4.3.1 Para os licitantes que não se fizerem presentes à sessão pública, cujas propostas de preços e documentação de habilitação tenham sido enviadas por fax, via postal, carta registrada ou outro meio em que reste de forma



inequívoca, que a Comissão Setorial de Licitação tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação, nos termos do item 4.1, é desnecessário o credenciamento nos moldes do item 4.3.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

4.5. A entrega dos envelopes nº 01 e 02, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Processo, razão social do proponente, nome fantasia da empresa, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Dados bancários, tais como: nome do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- c) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade, e cargo na empresa;
- d) Descrição detalhada das características que compõem o ITEM ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com a indicação da unidade e quantidade;
- e) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL do item ofertado e o VALOR TOTAL da Proposta de Preços**, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos todas as despesas incidentes, essenciais a entrega dos materiais do Termo de Referência;
- f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Local e prazo de entrega dos materiais;
- h) Prazo de garantia dos materiais;
- i) Forma de pagamento;

5.2. Nos preços ofertados deverão ser considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.

**5.2.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão



pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

**5.2.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os bens sem ônus adicionais.

**5.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar **evidentes erros formais**, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**5.4.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, não será causa de desclassificação.

**5.4.1.** O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

**5.5.** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**5.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**5.7.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.8.** Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

**5.9.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo **Pregoeiro**.

## **6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0266200/2016  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: \_\_\_\_\_

6.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.5. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Caso a proposta vencedora não atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, devendo atender as condições e exigências previstas neste Edital.

6.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.7.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, inclusive erratas e/ou esclarecimentos que porventura sejam emitidas pelo Pregoeiro;

6.7.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.7.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos da prestação do serviço são coerentes com os de mercado.

6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor lance, no sentido de que seja obtido menor preço.

6.9. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, pelo critério de sorteio em ato público, exceto no caso de se encontrar presente dentre as empresas empatadas, microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais terão direito de preferência na contratação, neste caso, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, neste caso, proceder-se-á da maneira descrita nos itens seguintes:

6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor oferta, ocasião em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.11. O sorteio de que trata o item 6.9 será realizado com a presença dos licitantes empatados, devidamente convidados para a sessão onde serão depositados em uma urna os nomes dessas mesmas empresas por ordem alfabética, sendo retirado posteriormente um a um o nome da empresa a qual será considerada desempatada.

6.12. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



6.13. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por servidor desta CSL/SEAP, com antecedência até o primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes, no horário das 14:00hs às 17:00hs, mediante a apresentação dos originais para confronto, compreendendo documentação referente à:

a)Habilitação jurídica; b) regularidade fiscal e trabalhista; c) qualificação técnica; d) qualificação financeira

7.4. **A regularidade jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do proprietário da empresa;
- b) Registro Comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. **A regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais e de Dívida Ativa com o Município;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0266200/2016  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: \_\_\_\_\_

- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND) e de Dívida Ativa com o Estado (CNDAs);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.**
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

7.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração da SEAP, para regularização da documentação.

b) A não regularização da documentação das microempresas ou empresas de pequeno porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.7. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art.27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, bem como **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, nos termos do **ANEXO IV**.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado. Executando-se, no que couber, as microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**7.10. A qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

**7.11. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes





ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

8.1.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, ao Pregoeiro, devendo este ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Secretaria.

8.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas.

8.2.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 24.629/2008, devendo ser entregue diretamente na CSL, Rua Antônio Raposo, nº 405-A, Cutim – Anil, São Luís – MA.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

**9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas; b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informando, à consideração do Secretário da SEAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a SEAP poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.8. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta do **Anexo V**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, **é facultado à Administração Pública chamar as licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou será revogado este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 **No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA**, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005 e ter seu cadastro consultado no CEI/MA.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

11.1. Para fins de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações válidas:

- a) Solicitação de pagamento;
- b) Nota fiscal/fatura;
- c) Cópia do contrato e dos termos aditivos, caso existam;
- d) Cópia da nota de empenho;
- e) Cópia da Ordem de Fornecimento;



- f) Comprovante de inscrição CNPJ;
- g) Certidão Negativa de débito junto à CAEMA;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidões de Regularidade Fiscal junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais e de Dívida Ativa com o Município;
- l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND) e de Dívida Ativa com o Estado (CNDA);
- m) Certidão Negativa Débitos Federais.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** Caso o licitante venha a cometer atos que prejudiquem o certame ou a futura contratação, e de acordo com a modalidade licitatória a ser escolhida, poderão ser aplicadas as penalidades legais.

12.1 O atraso na execução contratual poderá penalizar a CONTRATADA com multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, referente ao valor global do contrato.

12.2 Quando da inexecução, total ou parcial, das obrigações contratuais, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais legislações pertinentes, sobretudo:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa**, sendo que:
  - b.1) No caso de inexecução total, multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
  - b.2) No caso de inexecução parcial, multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.4. A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.



12.5. Em todos os casos, deverão ser respeitados os princípios do devido processo, da ampla defesa e do contraditório.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Valor: **R\$ 489.100,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cem reais).**

ÓRGÃO: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101 - SEAP

FUNÇÃO: 14

SUBFUNÇÃO: 421

PROGRAMA: 0554

AÇÃO: 4687 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PRISIONAL

PI: MODERGESTÃO

**NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52**

**FONTE: 0101**

#### **14. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1 A instalação** de todos os equipamentos necessários ao tratamento da água por processo de dessalinização (osmose reversa) deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

**14.1.2.** A execução da **manutenção preventiva** ocorrerá trimestralmente, após a assinatura do contrato

**14.1.3.** A execução da **manutenção corretiva** ocorrerá em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

**14.1.4.** A CONTRATADA não poderá se recusar a executar a prestação de serviço de tratamento de água (m<sup>3</sup> de água tratada) por meio de processo de dessalinização (osmose reversa), com a instalação e manutenção de todo o sistema de tratamento, conforme especificação contida no TERMO DE REFERÊNCIA.

**14.1.5.** O não cumprimento do disposto nos subitens **14.1, 14.1.2 e 14.1.3** poderá acarretar em procedimento administrativo punitivo, dando margem à aplicação de penalidades, inclusive, com a rescisão contratual, todavia, respeitando-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa

#### **15. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO)**

##### **15.1. Recebimento e Instalação dos Equipamentos**

15.1.1. A instalação de todos os equipamentos necessários ao tratamento da água por processo de dessalinização (osmose reversa) deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

15.1.2. Os equipamentos devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, Dessalinizadores reformados, usados ou em desenvolvimento.



15.1.3. A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completa entrega e instalação dos Itens descritos neste Termo de Referência.

15.1.4. Se julgar necessário, está SEAP/MA poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem das peças e acessórios, comprovando a qualidade dos mesmos.

15.1.5. Os servidores desta SEAP/MA presentes no local de entrega e instalação do equipamento, e na presença de representante da CONTRATADA, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade do equipamento, assim, existindo manifestação positiva, o CONTRATANTE entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

15.1.6. A entrega do objeto e o serviço de instalação poderão ser recusados, caso não atenderem às condições do presente Termo de Referência.

15.1.7. Na hipótese do subitem anterior, após a devida notificação, e respeitados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição do objeto em até 10 (dez) dias.

15.1.8. A CONTRATADA deve possuir assistência especializada com capacidade de atendimento no local de execução dos serviços.

15.1.9. Em qualquer caso de paralisação dos serviços, a CONTRATADA deverá manter o fornecimento de água potável pelo método mais conveniente e eficaz ao bem-estar da Unidade Prisional.

## **15.2. Da Manutenção dos Equipamentos**

### **15.2.1- Manutenção Preventiva:**

15.2.1.1. A CONTRATADA deverá exercer a manutenção preventiva do equipamento, de modo a proporcionar o bom funcionamento sem interrupções prolongadas e mantendo a qualidade da água em níveis aceitáveis.

15.2.1.2. Então, refere-se à análise técnica e programada do equipamento em condições de uso e funcionamento, evitando situações que possam gerar falhas ou defeitos, prevenindo panes, substituindo componentes desgastados pelo uso, trocar peças defeituosas, bem como reparar problemas imprevisíveis que possam causar descontinuidade no funcionamento dos equipamentos.

15.2.1.3. A contar da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar, no prazo de 10 (dez) dias, um cronograma de visitas técnicas programadas, a serem realizadas trimestralmente, totalizando 4 (quatro) visitas no período de um ano.

15.2.1.4. A CONTRATADA deverá emitir Relatório de Visita Técnica, descrevendo o atual estado dos equipamentos e, caso haja necessidade, as atividades desenvolvidas (reparos, substituições, entre outras).

15.2.1.5. O relatório supramencionado deverá ser enviado a esta SEAP, em até 05 (cinco) dias após a visita técnica.

15.2.1.6. O primeiro atendimento preventivo dar-se-á em, no máximo, 90 (noventa) dias após a entrega do



cronograma de visitas programadas.

15.2.1.7. As visitas técnicas serão realizadas na UPR de Pinheiro/MA, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08:00 às 18:00 horas, respeitando-se o cronograma a ser apresentado à CONTRATANTE, nos termos do subitem 4.2.1.3.

### **15.2.2. Manutenção Corretiva**

15.2.2.1. A manutenção corretiva será utilizada na ocorrência de irregularidades ou má funcionamento do equipamento, em função do defeito ou dano material que possa comprometer sua utilização.

15.2.2.2. A manutenção corretiva será executada após o recebimento da Ordem de Serviço elaborada pela CONTRATANTE.

15.2.2.3. Ao receber a demanda, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias para realizar a devida prestação dos serviços.

15.2.2.4. Em caso de urgência, a Ordem de Serviço poderá ser substituída por mensagem eletrônica (e-mail) ou contato telefônico, devendo ser obedecido o mesmo prazo do subitem anterior.

15.2.2.5. Na impossibilidade da execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 10 (dez) dias, equipamentos provisórios (com configurações iguais ou superiores, e capazes de manter o bom desempenho dos serviços), até que seja sanado o defeito em questão.

15.2.2.6. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, os equipamentos, peças e/ou acessórios poderão ser removidos para os locais de atendimento da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita por esta SEAP/MA, a qual autorizará a saída dos equipamentos, peças e/ou acessórios, respeitando-se o disposto no subitem 1.8.

### **15.3. Das peças e acessórios de reposição**

15.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as peças e acessórios necessários e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos, a qual se responsabilizará pela procedência, pela qualidade e pela garantia, arcando com todo ônus decorrente da não observância deste Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora.

15.3.2. As peças defeituosas, que não apresentam condições de reparos, comprovada sua inadequação, deverão ser substituídas por peças originais de primeiro uso, não recondicionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

15.3.3. A relação das peças, necessárias à substituição, e com todas suas especificações, deverá ser encaminhada a esta SEAP/MA, em até 05 (cinco) dias após sua utilização.

## **16. DA GARANTIA**

16.1 Os equipamentos a serem instalados deverão ter prazo de garantia de 12 meses.



## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2 É facultada ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 Fica assegurado ao **Secretário de Estado de Administração Penitenciária** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

17.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP**.

17.9 Com fulcro na Lei Estadual 6.690 de 11 de julho de 1996, em seu artigo 6º, incisos III e VIII, esta Secretaria fará a consulta no CEI e verificando não constar a empresa vencedora no **CEI**, proceder-se-á a homologação da licitação. A licitante vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora.

17.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de **Pregão**.

17.11 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Edital.

17.12 Fica condicionada a adjudicação do objeto do presente certame licitatório à prévia comprovação pela empresa vencedora de seu cadastro de fornecedores no Sistema Integrado de Administração de Serviços para



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0266200/2016  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: \_\_\_\_\_

Estados e Municípios (**SIAGEM/MA**) e no sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (**SIAFEM/MA**).

17.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.14 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.15 O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado, nos termos da lei 8.666/1993.

17.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

17.17 Em caso de Divergência entre o Edital, Termo de Referência e Contrato, observar-se-á precipuamente o disposto no Instrumento Convocatório, posteriormente, o Termo de Referência, e, por último o instrumento Contratual

17.18 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão de Licitação da SEAP**, localizada a Rua Antônio Raposo, nº 405-A, Cutim – Anil, São Luís – MA, ou pelo site: <http://www.seap.ma.gov.br/licitacoes/>.

17.18 São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Especificação e quantitativo do Objeto

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento

**ANEXO IV** – Declaração que não emprega menores e de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

**ANEXO V** – Minuta do contrato

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Autoridade Competente**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SEAP/MA





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo nº 266200/2016**

<b>OBJETO</b>	- Prestação de serviço de tratamento de água (m <sup>3</sup> de água tratada) por meio de processo de dessalinização (osmose reversa), com a instalação e manutenção de todo o sistema de tratamento. - A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução CONAMA nº 20/1986.
<b>QUANTIDADE</b>	Disponibilização dos equipamentos necessários para o funcionamento de 01 (um) Sistema de Dessalinização (osmose reversa), com a finalidade de tratamento de, aproximadamente, 120m <sup>3</sup> de água por dia.
<b>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>	Especificações técnicas dos equipamentos estão descritas no Anexo I
<b>JUSTIFICATIVA</b>	O poço artesiano da UPR de Pinheiro/MA apresenta altas concentrações de sal, restando inadequado para o consumo humano. Desta forma, a tecnologia ora discutida (dessalinização) é a mais recomendada para a solução da problemática.
<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b>	UPR de Pinheiro/MA – Rua D. Pedro I, s/n, João Castelo, Pinheiro/MA
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	a) <u>Instalação</u> : em 60 dias, após o recebimento da Ordem de Serviço. b) <u>Manutenção preventiva</u> : trimestralmente, após a assinatura do contrato. c) <u>Manutenção corretiva</u> : em até 02 dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.
<b>CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO</b>	O detalhamento da execução e manutenção dos serviços estão previsto no Anexo II
<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b>	Unidade Gestora de Manutenção e Automação – UGMA e Diretoria da UPR de Pinheiro/MA
<b>CLÁUSULAS CONTRATUAIS</b>	Em momento oportuno, as condições contratuais serão confeccionadas pelo setor competente quanto à elaboração da Minuta do Contrato, devendo englobar as obrigações, alterações, dentre outros pontos necessários à execução do ajuste, com fulcro no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/1993
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	O estipêndio será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada; Igualmente, o interessado deverá comprovar seu estado de regularidade fiscal perante à Fazenda Pública Municipal, Estadual e



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0266200/2016  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: \_\_\_\_\_

	Federal, nos limites das leis orçamentárias, financeiras e da Lei Federal nº 8.666/1993;
<b>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<p>O atraso na execução contratual poderá penalizar a CONTRATADA com multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, referente ao valor global do contrato;</p> <p>A inexecução total ou parcial poderá sujeitar a CONTRATADA à pena de advertência escrita, multa, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEAP/MA ou declaração de inidoneidade, conforme ajustado na Minuta Contratual ou Instrumento Convocatório, e nos termos do Art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993;</p>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<p>As condições de habilitação dos licitantes, entendidas como habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, serão contempladas no Edital Licitatório, respeitando-se as peculiaridades de cada contratação e limitando-se ao dispostos nos Artigos 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666/1993;</p> <p>A apresentação e o critério de julgamento das propostas de preços serão considerados no momento da elaboração do Instrumento Convocatório, devendo respeitar métodos objetivos, aspectos legais e os princípios do Direito, pertinentes à modalidade licitatória escolhida;</p>
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	Por item
<b>FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	<p>Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis;</p> <p>A contratação está condicionada à verificação da regularidade dos documentos de habilitação do vencedor, nos termos do instrumento convocatório e da Lei de Licitações</p>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0266200/2016  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: \_\_\_\_\_

Ainda, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débito junto à CAEMA e ter seu cadastro consultado no CEI/MA;

Quando o interessado não assinar o contrato, por não cumprimento das disposições acima, é facultado à Administração Pública dar continuidade ao certame, convocando os licitantes remanescentes, conforme deverá ser explicitado no Edital;

**São Luís/MA, 29 de Maio de 2017**

**ANTONIO FELIPE G. D. DE FARIAS**

Chefe do SETEC/SUPADM



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

OBS<sup>1</sup>: A cobrança dos serviços será feita por metro cúbico de água tratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	<p>a) <u>Tanque de pré-filtração</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Para tratamento de água com sujidades residuais;</li><li>- Sistema de retrolavagem com tanque de aço carbono;</li><li>- Fundo falso e bamba de alta vazão, constituído de leito filtrante especial à base de zeólitos;</li><li>- E ainda: Tampo de Aço A36, Cilindro Chapa Calandrada A36, Disco Perfurado Aço A36, Boca Visita, Acoplamento, Válvula 3' 3 vias MGA, Bomba centrífuga 50 m<sup>3</sup>/h e 3bar (Dancor ou similar), Inversor Schneider ou similar, Quadro comando, Manômetro, Tubo PP, Conexões PP, Leito Filtrante Zeólito (kg) e Crepinas;</li></ul> <p>b) <u>Sistema de Dessalinização</u>: processo físico-químico de retirada de sais da água, tornando-a doce e própria para o consumo (osmose reversa);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Contendo: Filtro BAG (size 2). Elemento filtro BAG (size 2), Filtro Aqualine ou similar, Elemento Filtro Aqualine ou similar, Vaso 8" para 4 membranas, Membranas 8", Quadro de comando 1m x 1,2 m com ventilação, Inversor Schneider ou similar, Sistema de Automação, Bomba vertical – inox c/motor 12,5cv, Bomba dosadora TPG, Manômetro, Hidrômetro 2", Válvula Diafragma 1', 63mm PPR Termofusão PN20 3m, Conexão PP 63 mm, Tubulação PVC 2", Conexão PVC 2", Válvula Esférica 2' –PVC, Válvula Gaveta 2' – Metal;</li><li>- Por fim, materiais p/ instalação elétrica: cabos, plugs, tomadas, disjuntores, conectores, terminais, fita isolante, eletrodutos e calhas;</li></ul> <p>c) <u>Sistema de limpeza de membranas</u>;</p>	01



## **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA** **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **1. Recebimento e Instalação dos Equipamentos**

1.1. A instalação de todos os equipamentos necessários ao tratamento da água por processo de dessalinização (osmose reversa) deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

1.2. Os equipamentos devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, dessalinizadores reformados, usados ou em desenvolvimento.

1.3. A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completa entrega e instalação dos Itens descritos neste Termo de Referência.

1.4. Se julgar necessário, esta SEAP/MA poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem das peças e acessórios, comprovando a qualidade dos mesmos.

1.5. Os servidores desta SEAP/MA presentes no local de entrega e instalação do equipamento, e na presença de representante da CONTRATADA, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade do equipamento, assim, existindo manifestação positiva, o CONTRATANTE entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

1.6. A entrega do objeto e o serviço de instalação poderão ser recusados, caso não atenderem às condições do presente Termo de Referência.

1.7. Na hipótese do subitem anterior, após a devida notificação, e respeitados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição do objeto em até 10 (dez) dias.

1.8. A CONTRATADA deve possuir assistência especializada com capacidade de atendimento no local de execução dos serviços.

1.9. Em qualquer caso de paralisação dos serviços, a CONTRATADA deverá manter o fornecimento de água potável pelo método mais conveniente e eficaz ao bem-estar da Unidade Prisional.

### **2. Da Manutenção dos Equipamentos**

#### **2.1- Manutenção Preventiva:**

2.1.1. A CONTRATADA deverá exercer a manutenção preventiva do equipamento, de modo a proporcionar o bom funcionamento sem interrupções prolongadas e mantendo a qualidade da água em níveis aceitáveis.

2.1.2. Então, refere-se à análise técnica e programada do equipamento em condições de uso e funcionamento, evitando situações que possam gerar falhas ou defeitos, prevenindo panes, substituindo componentes desgastados pelo uso, trocar peças defeituosas, bem como reparar problemas imprevisíveis que possam causar descontinuidade no funcionamento dos equipamentos.

2.1.3. A contar da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar, no prazo de 10 (dez) dias, um cronograma de visitas técnicas programadas, a serem realizadas trimestralmente, totalizando 4 (quatro) visitas no período de um ano.



2.1.4. A CONTRATADA deverá emitir Relatório de Visita Técnica, descrevendo o atual estado dos equipamentos e, caso haja necessidade, as atividades desenvolvidas (reparos, substituições, entre outras).

2.1.5. O relatório supramencionado deverá ser enviado a esta SEAP, em até 05 (cinco) dias após a visita técnica.

2.1.6. O primeiro atendimento preventivo dar-se-á em, no máximo, 90 (noventa) dias após a entrega do cronograma de visitas programadas.

2.1.7. As visitas técnicas serão realizadas na UPR de Pinheiro/MA, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08:00 às 18:00 horas, respeitando-se o cronograma a ser apresentado à CONTRATANTE, nos termos do subitem 4.2.1.3.

## **2.2. Manutenção Corretiva**

2.2.1. A manutenção corretiva será utilizada na ocorrência de irregularidades ou má funcionamento do equipamento, em função do defeito ou dano material que possa comprometer sua utilização.

2.2.2. A manutenção corretiva será executada após o recebimento da Ordem de Serviço elaborada pela CONTRATANTE.

2.2.3. Ao receber demanda, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias para realizar a devida prestação dos serviços.

2.2.4. Em caso de urgência, a Ordem de Serviço poderá ser substituída por mensagem eletrônica (e-mail) ou contato telefônico, devendo ser obedecido o mesmo prazo do subitem anterior.

2.2.5. Na impossibilidade da execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 10 (dez) dias, equipamentos provisórios (com configurações iguais ou superiores, e capazes de manter o bom desempenho dos serviços), até que seja sanado o defeito em questão.

2.2.6. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, os equipamentos, peças e/ou acessórios poderão ser removidos para os locais de atendimento da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita por esta SEAP/MA, a qual autorizará a saída dos equipamentos, peças e/ou acessórios, respeitando-se o disposto no subitem 1.8.

## **3. Das peças e acessórios de reposição**

3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as peças e acessórios necessários e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos, a qual se responsabilizará pela procedência, pela qualidade e pela garantia, arcando com todo ônus decorrente da não observância deste Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora.

3.2. As peças defeituosas, que não apresentam condições de reparos, comprovada sua inadequação, deverão ser substituídas por peças originais de primeiro uso, não recondicionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

3.3. A relação das peças, necessárias à substituição, e com todas suas especificações, deverá ser encaminhada a esta SEAP/MA, em até 05 (cinco) dias após sua utilização.



**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	<p><u>a) Tanque de pré-filtração:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Para tratamento de água com sujidades residuais;</li><li>- Sistema de retrolavagem com tanque de aço carbono;</li><li>- Fundo falso e bamba de alta vazão, constituído de leito filtrante especial à base de zeólitos;</li><li>- E ainda: Tampo de Aço A36, Cilindro Chapa Calandrada A36, Disco Perfurado Aço A36, Boca Visita, Acoplamento, Válvula 3' 3 vias MGA, Bomba centrífuga 50 m<sup>3</sup>/h e 3bar (Dancor ou similar), Inversor Schneider ou similar, Quadro comando, Manômetro, Tubo PP, Conexões PP, Leito Filtrante Zeólito (kg) e Crepinas;</li></ul> <p><u>b) Sistema de Dessalinização:</u> processo físico-químico de retirada de sais da água, tornando-a doce e própria para o consumo (osmose reversa);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Contendo: Filtro BAG (size 2). Elemento filtro BAG (size 2), Filtro Aqualine ou similar, Elemento Filtro Aqualine ou similar, Vaso 8" para 4 membranas, Membranas 8", Quadro de comando 1m x 1,2 m com ventilação, Inversor Schneider ou similar, Sistema de Automação, Bomba vertical – inox c/motor 12,5cv, Bomba dosadora TPG, Manômetro, Hidrômetro 2", Válvula Diafragma 1', 63mm PPR Termofusão PN20 3m, Conexão PP 63 mm, Tubulação PVC 2", Conexão PVC 2", Válvula Esférica 2' –PVC, Válvula Gaveta 2' – Metal;</li><li>- Por fim, materiais p/ instalação elétrica: cabos, plugs, tomadas, disjuntores, conectores, terminais, fita isolante, eletrodutos e calhas;</li></ul> <p><u>c) Sistema de limpeza de membranas:</u></p>	01

OBS<sup>1</sup>: A cobrança dos serviços será feita por metro cúbico de água tratada.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0266200/2016  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III** **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

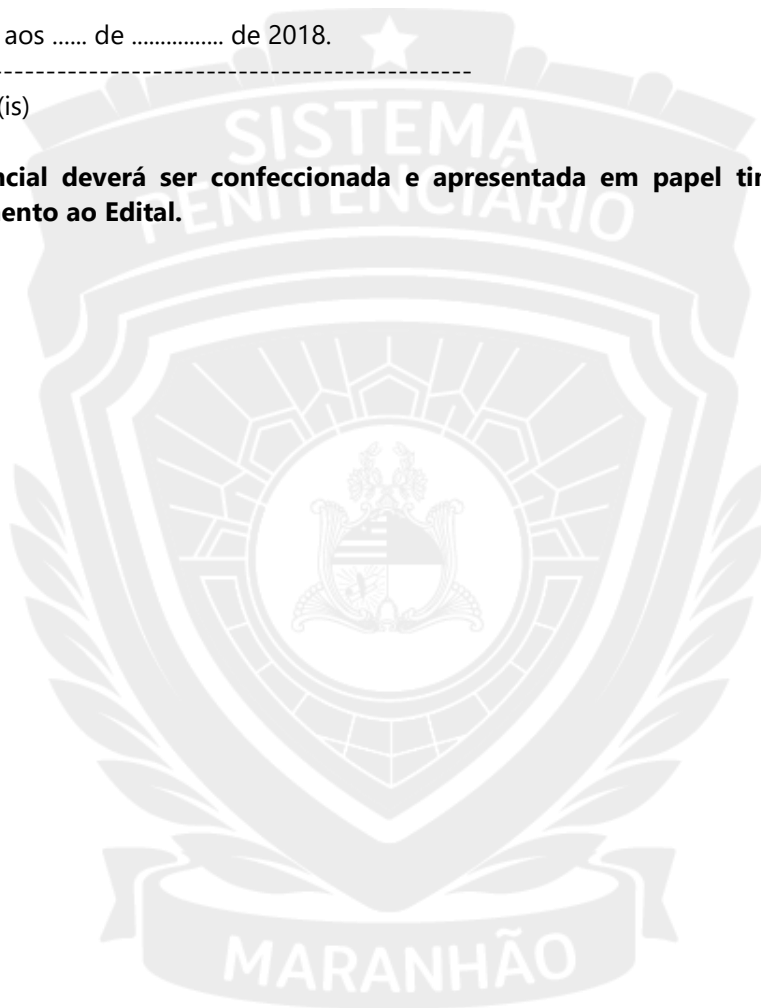
Pelo presente instrumento, a empresa ..... C.N.P.J ..... endereço ....., por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. .... Cargo ..... inscrito no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., residente e domiciliado em ....., com endereço comercial na ..... ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº /2018 da SEAP, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos ..... de ..... de 2018.

ASS.: -----

Representante(s) legal(is)

**Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel timbrado pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.**







ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0266200/2016  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018.

Eu ..... (nome completo) .....,representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,interessada em participar da licitação em epigrafe, da SEAP, Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, também sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Domicílio do Licitante, aos ..... de ..... de 2018.

ASS.: -----  
(nome e assinatura do representante legal)

**Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.**



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/2018 - CSL/SEAP**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, CNPJ/MF n.º , situada na Rua Antônio Raposo, nº 405 – Outeiro da Cruz, CEP: 65.045-215, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, portador do RG de nº e CPF nº, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo Decreto Estadual 24.629/2008, Lei Estadual 10.403/2015 tendo em vista o que consta nos autos do **Processo n.º 0266200/2016.**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Prestação de serviço de tratamento de água (m<sup>3</sup> de água tratada) por meio de processo de dessalinização (osmose reversa), com a instalação e manutenção de todo o sistema de tratamento, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução CONAMA nº 20/1986.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO** – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do **Pregão Presencial Nº \_\_/2018/CSL/SEAP**.

II – Termo de Referência

III – Proposta e documentos anexos, firmados pela **Contratada** em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** – O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado, nos termos da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA** Os equipamentos a serem instalados devem ter prazo de garantia de 12 meses, sendo que a validade conta a partir da data de recebimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- I. A Contratada deverá executar os serviços pactuados, conforme as necessidades da SEAP, nos moldes estabelecidos nos itens do Termo de Referência;
- II. Os serviços serão executados na Unidade Prisional de Pinheiro/MA – localizada na Rua D. Pedro I, s/n, João Castelo, Pinheiro;



- III. Os serviços deverão ser executados com qualidade e esmero;
- IV. O atendimento pela Contratada deverá ser feito a expedição de uma Ordem de Serviço, por escrito, com respectivas datas de início e término dos serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas pelo representante competente desta SEAP e pelo representante da Contratada;
- V. A prestação dos serviços deverá ser efetuada no prazo e endereço indicados pela Contratante. As solicitações dos serviços poderão ser feitas pessoalmente, por telefone ou por correspondência eletrônica pela Contratada;
- VI. Todo e qualquer material complementar necessário à consecução dos serviços deverá ser fornecido pela Contratada, sem ônus a Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO:**

I - O Local da prestação dos serviços será na Unidade Prisional de Ressocialização de Pinheiro/MA, localizada na Rua d. Pedro, s/n, João Castelo, Pinheiro/MA, no horário das 08:00 às 18:00 hs.

II - O serviço objeto deste CONTRATO será acionado via ORDEM DE SERVIÇO (OS), conforme necessidade desta Secretaria:

- a) Todos os equipamentos deverão ser instalados sob a supervisão do Engenheiro Eletricista Fiscal da SEAP que acompanhará os serviços atestando posteriormente o sucesso da instalação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços;
- b) Os equipamentos devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, Dessalinizadores reformados, usados ou em desenvolvimento.
- c) A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completa entrega e instalação dos Itens descritos neste Termo de Referência.
- d) Se julgar necessário, esta SEAP/MA poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem das peças e acessórios, comprovando a qualidade dos mesmos.
- e) Os servidores desta SEAP/MA presentes no local de entrega e instalação do equipamento, e na presença de representante da CONTRATADA, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade do equipamento, assim, existindo manifestação positiva, o CONTRATANTE entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.
- f) A entrega do objeto e o serviço de instalação poderão ser recusados, caso não atenderem às condições do presente Termo de Referência.
- g) Na hipótese do subitem anterior, após a devida notificação, e respeitados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição do objeto em até 10 (dez) dias.
- h) A CONTRATADA deve possuir assistência especializada com capacidade de atendimento no local de execução dos serviços.
- i) Em qualquer caso de paralisação dos serviços, a CONTRATADA deverá manter o fornecimento de água potável pelo método mais conveniente e eficaz ao bem-estar da Unidade Prisional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



- I - A **instalação** de todos os equipamentos necessários ao tratamento da água por processo de dessalinização (osmose reversa) deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- II - A execução da **manutenção preventiva** ocorrerá trimestralmente, após a assinatura do contrato
- III - A execução da **manutenção corretiva** ocorrerá em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O não cumprimento do disposto nos itens acima poderá ensejar a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital e Contrato, bem como a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O não cumprimento do disposto no parágrafo primeiro poderá acarretar em procedimento administrativo punitivo, dando margem à aplicação de penalidades, inclusive, com a rescisão contratual, todavia, respeitando-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO** – Nos termos do 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a instalação e funcionamento dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado quando for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A fiscalização de que trata este não exclui e nem exclui nem responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante da imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 de Lei nº 8666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE** – Caberá a ambas, as obrigações previstas neste Contrato e nas condições instituídas no Edital e no Termo de Referência e seus Anexos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA**, deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além da prestação dos serviços de acordo as exigências neste instrumento contratual:

- a) Cumprir as obrigações dispostas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- c) Executar os serviços de acordo com as exigências no Termo de Referência.
- d) Arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços.
- e) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão prestados os serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0266200/2016  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: \_\_\_\_\_

- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o que consta no Termo de Referência.
- g) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Designar o preposto que será responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SEAP/MA, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes à execução contratual.
- i) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relativos à empresa.
- j) Respeitar as normas de segurança dos locais onde ocorrerá a entrega dos materiais, inclusive, alertando seus funcionários para tais normas.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Cabe à CONTRATANTE:**

- a) Emitir a respectiva Ordem de serviço;
- b) Dispor das condições de infraestrutura para o desempenho dos serviços em seu ambiente operacional;
- c) Permitir, sob supervisão, que o pessoal da CONTRATADA tenha acesso aos locais onde os serviços serão prestados, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- d) Exigir que o pessoal da CONTRATADA esteja devidamente identificado;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, após o ateste da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do Objeto Contratado, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela SEAP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os equipamentos e serviços efetivamente instalados e em pleno funcionamento, em conformidade com o Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para pagamento, a contratada deverá apresentar solicitação de pagamento, nota fiscal discriminativa/fatura, acompanhada da cópias do contrato e dos termos aditivos (caso existam), cópia da ordem de fornecimento que solicitou a prestação do serviço, CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas), certidão negativa de débito junto à Caema, certidão negativa de Falência e concordata, certidões do FGTS, INSS, e Receita Federal, certidão negativa de débitos municipais e de dívida ativa com o Município, certidão negativa de débitos estaduais (CND) e de dívida ativa com o Estado (CNDA) e, se empresa maranhense, do Documento



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0266200/2016  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: \_\_\_\_\_

de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à SUFIN para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUINTO**– A retenção dos tributos devidos, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/ PASEP, não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua nota fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento será efetuado pelo **Contratante**, à **Contratada**, mediante depósito no Banco nº XX, Conta Corrente nº XX, Agência nº XX.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Valor: **R\$ 489.100,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cem reais).**

ÓRGÃO: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101 - SEAP

FUNÇÃO: 14

SUBFUNÇÃO: 421

PROGRAMA: 0554

AÇÃO: 4687 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PRISIONAL

PI: MODERGESTÃO

**NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52**

**FONTE: 0101**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** – Caso o licitante venha a cometer atos que prejudiquem o certame ou a futura contratação, e de acordo com a modalidade licitatória a ser escolhida, poderão ser aplicadas as penalidades legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De outro modo, quando do atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa de mora de 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, nos termos do art. 86, *caput*, Lei Federal nº 8.666/1993, e das demais legislações pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da inexecução, total ou parcial, das obrigações contratuais, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas o Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas demais legislações pertinentes, sobretudo:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa, sendo que:
  - b.1) No caso de inexecução total, multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
  - b.2) No caso de inexecução parcial, multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;



- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo segundo poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO:** A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em todos os casos, deverão ser respeitados os princípios do devido processo, da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O instrumento contratual poderá ser modificado unilateralmente pela Administração Pública, nos casos previstos no Art. 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato também poderá ser alterado por acordo entre as partes (CONTRATANTE E CONTRATADA), conforme dita o Art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em ambos os casos, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 65, §1º, Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS** - A CONTRATADA poderá exercer seu direito ao reajuste de preços após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, visando à adequação aos novos preços de mercado e à revisão dos custos dos materiais de consumo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

**Onde:** R = valor do reajuste procurado

**V** = valor inicial do contrato;

**I** = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços até data da prorrogação contratual subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 0266200/2016  
Rub.: \_\_\_\_\_  
Mat.: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta a repactuação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO** – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, em especial, conforme o disposto na lei 10.520/2002 e subsidiariamente a lei 8.666/1993, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS** - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e **subsidiariamente**, a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO** – Caberá à CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**– Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), ..... de ..... de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESMUNHAS